



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

DADOS DO PROCESSO

Nº Processo: 0013312-23.2012.8.14.0401
Comarca: BELÉM
Instância: 1º GRAU
Vara: 9ª VARA CRIMINAL DE BELEM
Gabinete: GABINETE DA 9ª VARA CRIMINAL DE BELEM
Data da Distribuição: 08/08/2012

DADOS DO DOCUMENTO

Nº do Documento: 2012.01866265-10

CONTEÚDO

Vistos, etc.

Trata-se de inquérito policial relatado e concluído pela autoridade policial, encaminhado para esta Vara de Inquéritos Policiais em razão do art. 2º, da Resolução TJE-PA nº 17/2008, com redação dada pela Resolução nº 10/2009-GP de 15/06/2009, que, em seu § 3º, referindo-se à competência da Vara, dispõe: Concluído o inquérito policial os autos serão encaminhados ao distribuidor do Fórum Criminal para a devida redistribuição a uma das Varas competentes, onde será iniciada a ação penal com o oferecimento da respectiva denúncia. Pela interpretação literal do dispositivo, conclui-se que os autos de inquérito, uma vez concluídos devem ser remetidos à Central de Distribuição a fim de que sejam redistribuídos a uma das varas competentes onde terá início a ação penal.

ISTO POSTO, e considerando que o presente Inquérito Policial foi concluído pela autoridade policial, conforme relatório conclusivo lançado nos autos, dou por encerrada a competência desta 1ª Vara de Inquéritos Policiais para processar o presente feito e, conseqüentemente, determino o encaminhamento dos autos à distribuição para as providências ulteriores, em tudo observada a literalidade da Resolução nº 17/2008-GP, com sua redação alterada pela resolução nº 010/2009-GP.

Publique-se. Cumpra-se.

Belém(PA), 10 de agosto de 2012.

DR. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Juiz de Direito da 1ª Vara de Inquéritos e Medidas Cautelares